

CNPJ: 04.823.494/0001-65 - Telefone: (44) 3123-2800

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2022

Pelo presente contrato administrativo, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ (CISPAR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 04.823.494/0001-65, com sede na Rua Sofia Tachini, 237, Jardim Bela Vista, CEP 87.230-000, no Município de Jussara, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor, o Senhor Valter Luiz Bossa, portador do RG nº 4.253.775-6 (SESP/PR) e inscrito no CPF sob o nº 677.047.439-53, doravante denominado contratante, e, de outro, a empresa CEDLAB CENTRO DE DIAGNÓSTICO LABORATORIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 79.696.514/0001-83, com endereço na Avenida Parigot de Souza, nº 199, Centro, localizado na Cidade de Maringá, no Estado do Paraná – CEP: 87.013-300, neste ato representado pela Senhora Janisleya Silva Garcia dos Santos, portadora do RG nº 3.952.338-0 (SSP-PR) e inscrita no CPF sob o nº 695.891.359-00, doravante denominado contratado, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666/93, em razão da modalidade de Dispensa de Licitação, autuada sob o nº06/2022, as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO CONTRATUAL

Contratação de até 35 (trinta e cinco) unidades do exame RT-PCR para o Consórcio Cispar.

## CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGENCIA CONTRATUAL

O presente contrato terá a devida vigência, a partir de sua assinatura até o dia 31/12/2021.

## CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR CONTRATUAL

Pelo objeto acima referido na cláusula primeira, o contratante pagará à contratada o valor unitário de R\$ 210,00 (Duzentos e dez reais) em cada unidade de exame totalizando o total de até R\$ 7.350,00 (Sete mil e trezentos e cinquenta reais).

## CLÁUSULA QUARTA DA VERIFICAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO DO CONTRATO

O fornecimento dos serviços em desacordo com o estipulado no instrumento convocatório e na proposta da contratada será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso, sujeitando-se às penalidades previstas no edital e na Lei Federal nº 8.666/93.



CNPJ: 04.823.494/0001-65 - Telefone: (44) 3123-2800

## CLÁUSULA QUINTA DO PAGAMENTO

Os pagamentos do referido objeto contratado, será efetivados de acordo com a quantidade de serviços prestados, após a devida emissão e envio da Nota Fiscal ao Cispar.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta corrente da empresa contratada ou por meio de boleto bancário com código de barras.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O pagamento onerará o orçamento para o exercício de 2022 na seguinte dotação orçamentária:

17.122.0001.2001.33.90.39.00.00 17.122.0002.2002.33.90.39.00.00

## CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

§1º São obrigações da contratada:

- I fornecer juntamente com a execução do serviço toda a sua documentação fiscal, quando solicitada;
- II responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do serviço a si adjudicado:
- III manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- §2º Constitui-se em obrigação do contratante:
- I comunicar imediatamente à contratada as irregularidades manifestadas na execução do contrato;
- II fiscalizar a execução do contrato;
- III assegurar ao pessoal da contratada o atendimento de eventuais informações que forem necessárias para propiciar plena execução do contrato;
- IV efetuar o pagamento no devido prazo fixado neste contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida pela contratante, através dos fiscais do Setor Administrativo do Consórcio Cispar, nas pessoas de Gabriel Puiatti Rios e André Bartolomeu Arrais da Silva, a qual poderão, junto ao representante da contratada, solicitar a correção de eventuais falhas e/ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de dois a cinco dias úteis, serão objeto de aplicação de advertência, multa ou até mesmo rescisão contratual.

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ

Rua Sofia Tachini, nº237 - Jardim Bela Vista Jussara - Paraná - Cep 87.230-000

CNPJ: 04.823.494/0001-65 - Telefone: (44) 3123-2800

PARÁGRAFO ÚNICO: As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste contrato serão registradas pelo contratante e as fiscalizações, caso algum fiscal sairá de período de férias ou outro fator superveniente, o fiscal em exercício, assinará o relatório no qual será anexado junto a nota fiscal, para o futuro pagamento do serviço prestado pela contratada.

### CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão contratual poderá ser:

- I determinada por ato unilateral e escrito do contratante, nos seguintes casos:
- a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
- b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais diante das condições e prazos especificados;
- c) subcontratação total do objeto deste contrato, associação da contratada com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
- d) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- e) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- f) dissolução da sociedade da contratada;
- g) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
- h) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;
- II amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante.

### CLÁUSULA NONA DAS PENALIDADES

Sem prejuízo do previsto no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, fica facultado ao contratante, na hipótese de descumprimento por parte da contratada das obrigações assumidas, tal como aplicar a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do mês em que ocorreu a falha, sendo que a multa poderá ser aplicada por até três vezes; após a aplicação da multa, sem prejuízo da aplicação de advertência conjunta, será iniciado o procedimento de rescisão unilateral do contrato.

Parágrafo único. As multas legais e a prevista neste contrato não eximem a contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.

## CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cianorte, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

CNPJ: 04.823.494/0001-65 - Telefone: (44) 3123-2800

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA PUBLICIDADE

Fica definido que será dada publicidade do presente contrato no órgão oficial do Município e na internet, em cumprimento ao disposto no artigo 61, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação respectiva e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, a qual será aplicada aos casos omissos.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

ussara - PR, 12	t de janeiro de 2022.
	Valter Luiz Bossa  Diretor Executivo do Consórcio Cispar  CNPJ: 04.823.494/0001-65
CEDL	Janisleya Silva Garcia dos Santos -AB CENTRO DE DIAGNÓSTICO LABORATORIAL LTDA CNPJ: 77.928.455/0001-04
Testemunhas:	
Nome: CPF nº	Nome CPF nº



CNPJ: 04.823.494/0001-65 - Telefone: (44) 3123-2800

## EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 009/2022 Dispensa de Licitação 006/2022

**CONTRATANTE**: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR

CNPJ: 04.823.494/0001-65

CONTRATADA: CEDLAB CENTRO DE DIAGNÓSTICO LABORATORIAL LTDA

**CNPJ:** 79.696.514/0001-83

OBJETO: Contratação de até 35 (trinta e cinco) unidades do exame RT-PCR para o

Consórcio Cispar.

VALOR: R\$ 7.350,00 (Sete mil e trezentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: até 31/12/2022.

Jussara - PR, 14 de janeiro de 2022.

Valter Luiz Bossa Diretor Executivo do Cispar